REVISÃO DE VÉSPERA

CONCURSO PM MA

POLÍCIA MILITAR
MARANHÃO

Clique aqui para conhecer o material completo

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no **Concurso da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA!**

Você acaba de baixar a **amostra** do **Revisão de Véspera** para o concurso da **Concurso da Polícia Militar do Estado do Maranhão – PMMA.**

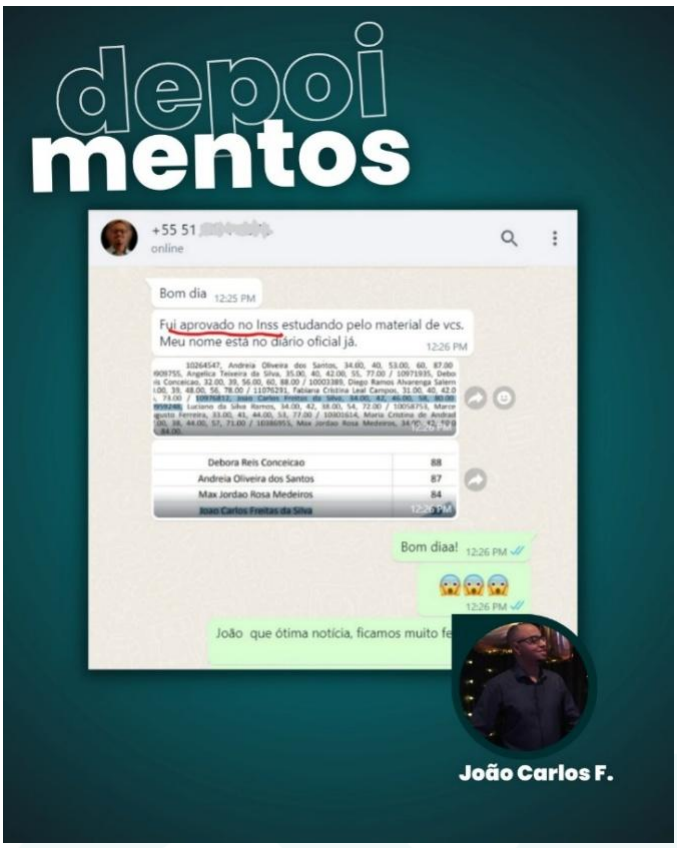
O Revisão de Véspera é um material que contempla os principais pontos para que você possa realizar uma revisão assertiva na véspera desse grande dia.

No material completo você terá acesso a todas as disciplinas do cargo de **Soldado:**

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
História do Brasil
História do Maranhão
Geografia do Brasil
Geografia do Maranhão
Raciocínio Lógico
Legislação Institucional
Noções de Informática

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:

Clique aqui para conhecer o material completo



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e WhatsApp.

Clique aqui para ter acesso ao material completo

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

HISTÓRIA DO MARANHÃO

BALAIADA: CARACTERIZAÇÃO E CAUSAS DO MOVIMENTO

1) Introdução

A Balaiada foi uma revolta ocorrida principalmente nas províncias do Maranhão e do Piauí entre **1838 e 1841**. O movimento começou durante o **Período Regencial**, marcado pela instabilidade política decorrente da abdicação de D. Pedro I, em 1831, e terminou no início do Segundo Reinado, após o Golpe da Maioridade.

Durante as Regências, o governo central enfrentou dificuldades para manter a unidade territorial e controlar as províncias. As disputas entre grupos políticos, a pobreza da população, a concentração da propriedade rural e os abusos das autoridades contribuíram para a eclosão de diversas rebeliões, como a Cabanagem, a Sabinada, a Revolução Farroupilha e a Balaiada.

No Maranhão, a situação era agravada pela crise da produção algodoeira, pelas disputas entre liberais e conservadores e pela exclusão social de vaqueiros, artesãos, pequenos agricultores, escravizados e trabalhadores rurais. A revolta, portanto, apresentou simultaneamente raízes **econômicas, sociais e políticas**.

Tome nota!

A Balaiada começou no Período Regencial, mas sua repressão definitiva ocorreu em 1841, quando D. Pedro II já havia assumido o trono.

2) Caracterização da Balaiada

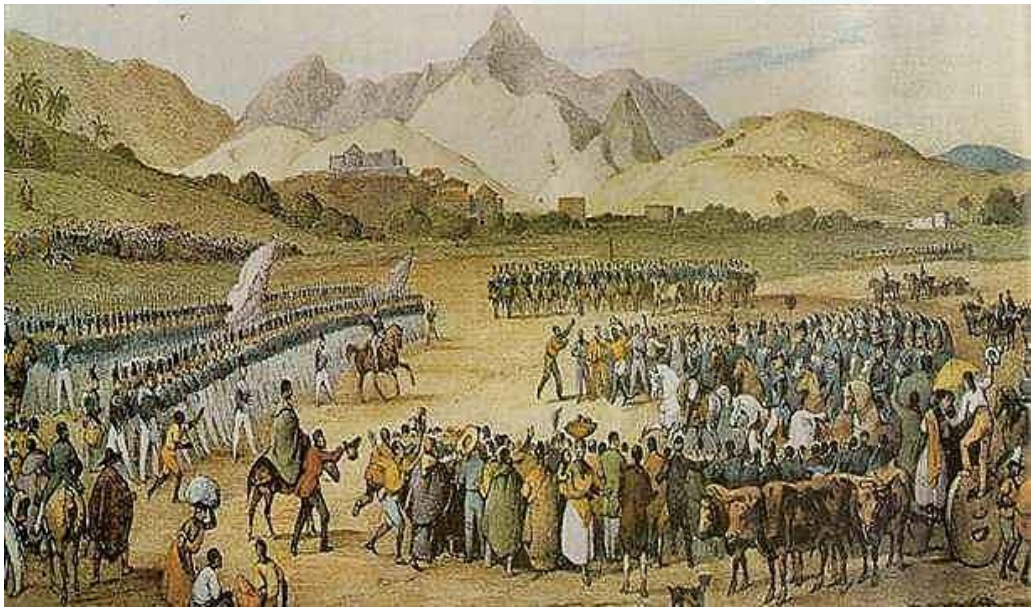
A Balaiada foi um movimento de forte participação popular e sertaneja. Diferentemente de rebeliões conduzidas exclusivamente pelas elites, reuniu grupos sociais diversos, como vaqueiros, artesãos, pequenos produtores, homens livres pobres, escravizados fugidos e integrantes de comunidades quilombolas.

Embora tenha surgido em um ambiente de disputa entre facções políticas da elite maranhense, a revolta adquiriu dinâmica própria. As camadas populares passaram a apresentar reivindicações relacionadas às suas condições de vida e deixaram de obedecer completamente aos interesses dos políticos liberais.

Característica	Explicação
Popular	Contou com ampla participação das camadas pobres

Sertaneja	Desenvolveu-se principalmente nas áreas do interior
Social	Expressou revolta contra pobreza, violência e exploração
Política	Foi influenciada pela disputa entre liberais e conservadores
Multirracial	Reuniu homens livres, libertos, escravizados e quilombolas
Descentralizada	Não possuía um comando único nem um programa uniforme
Regional	Atingiu especialmente Maranhão e Piauí
Não exclusivamente separatista	Não apresentou um projeto único de separação do Império

A Balaiada não deve ser tratada apenas como uma revolta política entre partidos. Seu crescimento transformou-a em um movimento social que passou a ameaçar a propriedade, a escravidão e o controle exercido pelas elites provinciais.



A Balaiada mobilizou vaqueiros, artesãos, trabalhadores rurais, escravizados e quilombolas contra as forças provinciais e imperiais.

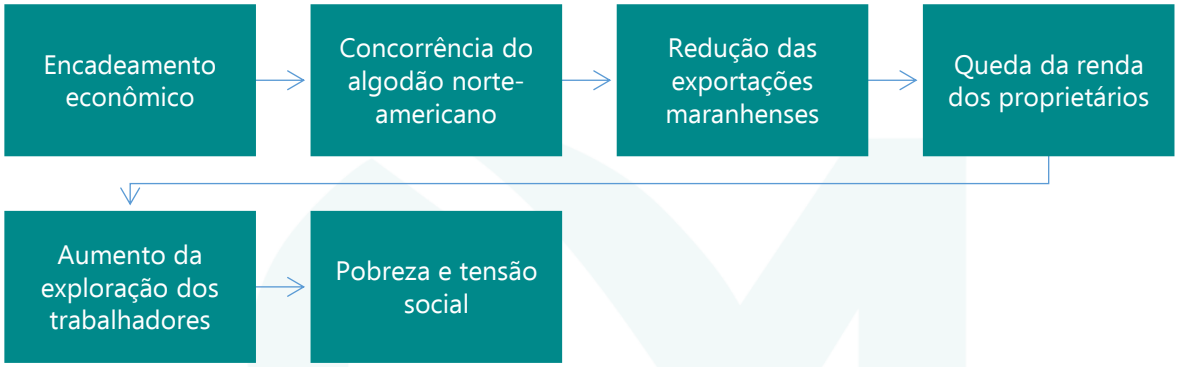
3) Causas da Balaiada

3.1) Crise da economia algodoeira

O algodão era um dos principais produtos da economia maranhense. Sua produção havia crescido devido à demanda da indústria têxtil inglesa, especialmente em períodos nos quais os Estados Unidos enfrentaram dificuldades para abastecer o mercado internacional.

No século XIX, porém, o aumento da produção norte-americana ampliou a concorrência. O algodão dos Estados Unidos passou a dominar parte significativa do mercado inglês, reduzindo a procura pelo produto maranhense.

A queda das exportações provocou prejuízos aos proprietários, diminuição da circulação de riquezas e agravamento da pobreza. Os efeitos da crise foram transferidos para os trabalhadores por meio de menores pagamentos, maior exploração e redução das oportunidades de trabalho.



Tome nota!

A crise do algodão foi uma causa econômica importante, mas não explica sozinha a Balaiada. O movimento também resultou da desigualdade social, da violência das autoridades e das disputas políticas.

3.2) Pobreza e desigualdade social

A sociedade maranhense era marcada pela concentração de terras e riquezas nas mãos de grandes proprietários e comerciantes. A maioria da população vivia em condições precárias e possuía pouca ou nenhuma participação nas decisões políticas.

Os vaqueiros dependiam dos grandes fazendeiros e estavam sujeitos a baixos pagamentos, dívidas e diferentes formas de violência. Pequenos agricultores enfrentavam dificuldades para acessar terras e comercializar sua produção. Artesãos e trabalhadores urbanos sofriam os efeitos da crise econômica.

A população escravizada estava submetida a trabalhos forçados, punições e separação familiar. Muitos escravizados fugiam e organizavam comunidades quilombolas, algumas das quais se aproximaram da Balaiada.

Dessa forma, a revolta expressou a insatisfação de uma sociedade profundamente desigual, na qual as camadas populares suportavam os custos da crise econômica e do domínio político das elites.

3.3) Disputa entre bem-te-vis e cabanos

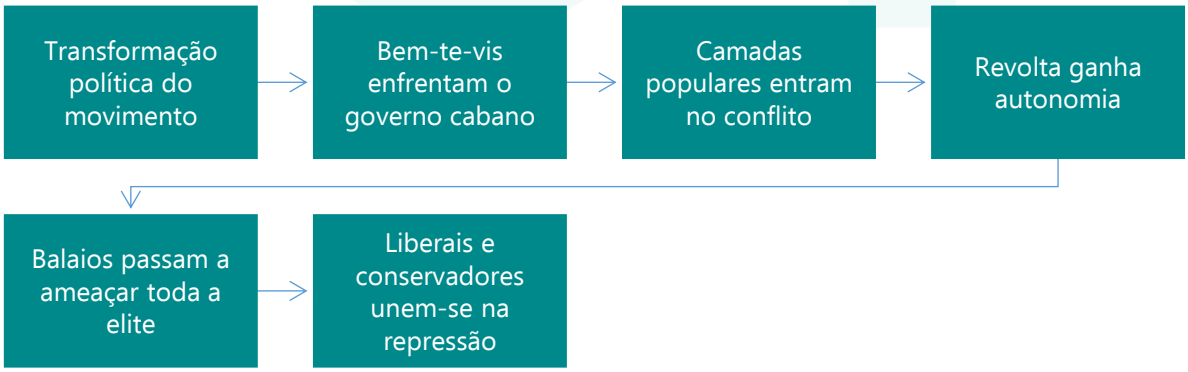
A política maranhense era dominada por duas grandes facções:

Bem-te-vis	Liberais, opositores do governo provincial
Cabanos	Conservadores ligados ao governo provincial

Os **cabanos** controlavam o governo e utilizavam cargos administrativos e policiais para fortalecer seus aliados. Os **bem-te-vis**, afastados do poder, denunciavam perseguições e defendiam maior participação na administração provincial.

Inicialmente, alguns liberais acreditaram que a mobilização popular poderia ser utilizada para enfraquecer o governo conservador. Entretanto, à medida que a rebelião cresceu, os revoltosos deixaram de agir apenas em benefício dos bem-te-vis e passaram a ameaçar toda a elite.

Quando perceberam que o movimento popular colocava em risco a propriedade e a ordem social, liberais e conservadores aproximaram-se para apoiar a repressão. A própria documentação sobre a Balaiada registra que os bem-te-vis esperavam utilizar a revolta contra os conservadores, mas perderam o controle quando ela passou a atingir os interesses das elites em geral.



Tome nota!

A disputa entre bem-te-vis e cabanos contribuiu para o início da crise, mas a Balaiada não permaneceu subordinada aos liberais.

3.4) Lei dos Prefeitos

Outro fator de insatisfação foi a chamada **Lei dos Prefeitos**, que fortaleceu o controle do presidente da província sobre os municípios.

A legislação permitia que o governo provincial nomeasse prefeitos com amplos poderes administrativos e policiais. Na prática, esses agentes eram utilizados para controlar as localidades, perseguir adversários e garantir a influência dos conservadores.

Os prefeitos e subprefeitos eram acusados de:

→ ordenar prisões arbitrárias;

→ perseguir opositores políticos;

→ interferir nas eleições;

→ controlar as forças policiais;

→ proteger fazendeiros aliados;

→ impor o recrutamento militar;

→ intimidar a população pobre.

A concentração de poder nas mãos de autoridades nomeadas pelo governo aumentou os conflitos entre o povo e as instituições provinciais.

3.5) Recrutamento militar forçado

O recrutamento militar era especialmente temido pela população pobre. Homens livres podiam ser presos e enviados compulsoriamente para servir nas tropas provinciais.

Em muitos casos, o recrutamento era utilizado como forma de punição política ou pessoal. Autoridades locais selecionavam adversários, trabalhadores sem proteção de grandes proprietários e indivíduos considerados inconvenientes.

Para as famílias pobres, o recrutamento significava a perda de trabalhadores essenciais à sobrevivência doméstica. A prática também era acompanhada por prisões arbitrárias, maus-tratos e deslocamentos para regiões distantes.

Por isso, a oposição ao recrutamento tornou-se uma das principais motivações para a adesão de vaqueiros e trabalhadores sertanejos à Balaiada.

3.6) Violência das autoridades e dos proprietários

A violência exercida por fazendeiros, policiais e autoridades locais era parte do cotidiano das camadas populares.

Vaqueiros e trabalhadores rurais dependiam dos grandes proprietários e possuíam poucos meios de denunciar abusos. Prisões arbitrárias, agressões, perseguições políticas e recrutamentos forçados eram frequentes.

A Balaiada também foi alimentada por conflitos pessoais que expressavam problemas sociais mais amplos. As experiências de Raimundo Gomes e Manuel Balaio demonstram como episódios individuais de violência podiam mobilizar grupos já insatisfeitos com o poder provincial.

4) O estopim da revolta

O início da Balaiada está relacionado à atuação do vaqueiro **Raimundo Gomes Vieira Jutaí**, conhecido como Cara Preta.

Em dezembro de 1838, homens ligados ao grupo de Raimundo Gomes foram presos na Vila da Manga por determinação de uma autoridade local conservadora. Entre os detidos estava seu irmão.

Raimundo Gomes reuniu vaqueiros e outros apoiadores e atacou a cadeia para libertar os presos. Após a ação, o grupo passou a enfrentar as forças provinciais, recebendo rapidamente novas adesões.

A invasão da cadeia foi o **estopim**, e não a causa única do movimento. A revolta somente se expandiu porque já existiam pobreza, crise econômica, perseguições políticas, violência e descontentamento com as autoridades.

Causas estruturais	Estopim
Crise do algodão	Prisão de homens ligados a Raimundo Gomes
Pobreza e desigualdade	Ataque à cadeia da Vila da Manga
Violência das autoridades	Libertação dos presos
Recrutamento forçado	Início dos confrontos
Disputa entre partidos	Expansão da mobilização popular
Lei dos Prefeitos	Reação contra as autoridades locais

5) Principais lideranças e grupos sociais

→ **Raimundo Gomes:** Raimundo Gomes era vaqueiro e liderou o ataque à cadeia da Vila da Manga. Depois da libertação dos presos, tornou-se uma das principais lideranças sertanejas da revolta.

Sua atuação mobilizou vaqueiros, trabalhadores rurais, artesãos e outros homens livres pobres. O episódio revela a insatisfação existente com as prisões arbitrárias e com a violência exercida pelas autoridades.

→ **Manuel Francisco dos Anjos Ferreira:** Manuel Francisco dos Anjos Ferreira era artesão e fabricante de balaios, razão pela qual ficou conhecido como Manuel Balaio.

Segundo a tradição, ingressou no movimento após violências praticadas por autoridades contra sua família. Seu apelido acabou dando nome à revolta, embora ele não tenha sido seu único ou primeiro líder.

→ **Negro Cosme:** Cosme Bento das Chagas, conhecido como Negro Cosme, liderava uma grande comunidade de escravizados fugidos e quilombolas.

Sua entrada no movimento ampliou a dimensão social da Balaiada. Sob sua liderança, milhares de negros participaram da revolta, associando a luta contra as autoridades à busca pela liberdade e à resistência contra a escravidão.

Liderança	Grupo social associado
Raimundo Gomes	Vaqueiros e trabalhadores sertanejos
Manuel Balaio	Artesãos e homens livres pobres
Negro Cosme	Escravizados fugidos e quilombolas

6) Participação dos escravizados

A participação de Negro Cosme e dos quilombolas conferiu à Balaiada uma importante dimensão de resistência à escravidão.

Entretanto, o movimento não possuía um programa abolicionista único. Alguns participantes lutavam pela liberdade dos escravizados, enquanto outros estavam mais preocupados com perseguições políticas, recrutamentos, vinganças pessoais ou condições econômicas.

Assim, é correto afirmar que a Balaiada teve **forte participação de escravizados e quilombolas**, mas seria impreciso classificá-la integralmente como uma revolta abolicionista.

Tome nota!

Pegadinha de prova: a presença de Negro Cosme não transforma automaticamente todo o movimento em uma revolta exclusivamente abolicionista.

7) A Balaiada foi separatista?

A Balaiada não apresentou um projeto político único de separação do Maranhão ou de implantação imediata de uma república.

Os revoltosos possuíam diferentes objetivos, entre os quais estavam:

→ libertação de presos;

→ fim das perseguições políticas;

→ combate ao recrutamento forçado;

→ revogação da Lei dos Prefeitos;

→ anistia aos participantes;

→ redução dos abusos das autoridades;

→ melhores condições de vida;

→ liberdade para escravizados e quilombolas.

Alguns grupos podiam defender ideias republicanas ou maior autonomia provincial, mas não existia um programa separatista comum a todos.

Por isso, a caracterização mais adequada é a de uma **revolta popular, social e política, composta por grupos diversos e sem unidade completa de objetivos**.

7.1) Síntese das causas

Dimensão	Causa
Econômica	Crise das exportações de algodão
Social	Pobreza, desigualdade e concentração de terras
Escravista	Exploração dos escravizados e crescimento dos quilombos

Política	Disputa entre bem-te-vis e cabanos
Administrativa	Lei dos Prefeitos e centralização provincial
Militar	Recrutamento forçado da população pobre
Local	Violência de prefeitos, subprefeitos, policiais e fazendeiros
Imediata	Prisão do irmão de Raimundo Gomes e ataque à cadeia

9) Desenvolvimento geral do movimento

Após o episódio da Vila da Manga, a revolta espalhou-se pelo interior do Maranhão e alcançou áreas do Piauí. Os balaios chegaram a dominar importantes localidades e reuniram milhares de combatentes.

A mobilização popular assustou os bem-te-vis, que inicialmente acreditavam poder utilizar os revoltosos contra os conservadores. Diante da ameaça à ordem social, os dois grupos da elite aproximaram-se.

O governo imperial enviou o coronel **Luís Alves de Lima e Silva**, nomeado presidente e comandante das armas da província. Ele combinou a repressão militar com a concessão de anistia aos revoltosos que abandonassem o movimento.

A estratégia dividiu as forças populares e facilitou a derrota da Balaiada. Manuel Balaio morreu durante os conflitos, Raimundo Gomes rendeu-se e Negro Cosme foi capturado e executado. A pacificação foi concluída em 1841, e Luís Alves recebeu o título de Barão de Caxias.

Tome nota!

Embora o assunto central sejam as causas e a caracterização, é importante relacionar a Balaiada à atuação de Luís Alves de Lima e Silva, posteriormente conhecido como Duque de Caxias.

10) Linha do tempo

1831	Abdicação de D. Pedro I e início do Período Regencial
1838	Intensificação da crise política e econômica no Maranhão

Dezembro de 1838	Ataque de Raimundo Gomes à cadeia da Vila da Manga
1839	Expansão da Balaiada pelo Maranhão e Piauí
1839–1840	Adesão de Manuel Balaio e Negro Cosme
1840	Luís Alves de Lima e Silva assume o governo e o comando militar
1840	Golpe da Maioridade e início do Segundo Reinado
1841	Derrota definitiva do movimento

Momento da Questão

Julgue o item a seguir: A Balaiada foi uma revolta exclusivamente política, organizada e controlada pelos liberais bem-te-vis com o objetivo de derrubar os conservadores cabanos, sem participação relevante das camadas populares.

Gabarito: Errado.

Comentário: a disputa entre bem-te-vis e cabanos contribuiu para o início da crise, mas a Balaiada transformou-se em uma ampla revolta popular. Vaqueiros, artesãos, trabalhadores rurais, escravizados fugidos e quilombolas participaram ativamente do movimento, que acabou ameaçando os interesses de liberais e conservadores.

11) Conclusão

A Balaiada foi uma revolta popular marcada pela crise do algodão, pela pobreza, pela desigualdade social e pelos abusos das autoridades provinciais. A disputa entre bem-te-vis e cabanos criou o ambiente político inicial, mas o movimento rapidamente ganhou autonomia.

A Lei dos Prefeitos, o recrutamento forçado e as prisões arbitrárias aumentaram a insatisfação popular. O ataque de Raimundo Gomes à cadeia da Vila da Manga funcionou como estopim para uma rebelião que reuniu vaqueiros, artesãos, trabalhadores rurais, escravizados e quilombolas.

Assim, a Balaiada deve ser compreendida como um movimento social e político amplo, e não apenas como uma disputa entre grupos da elite maranhense.

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL

LEI ESTADUAL Nº 6.513/1995: ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO MARANHÃO

1) Introdução

A Lei Estadual nº 6.513/1995 organiza o regime jurídico dos integrantes da Polícia Militar do Maranhão. Sua disciplina acompanha toda a vida funcional do policial militar: começa pelo ingresso na Corporação, passa pela organização hierárquica, pelos deveres, direitos e formas de desenvolvimento na carreira e chega às situações de inatividade ou desligamento do serviço ativo.

O Estatuto deve ser compreendido como um sistema. A hierarquia e a disciplina sustentam a organização institucional; os valores e deveres orientam a conduta do militar; os direitos e prerrogativas asseguram as condições necessárias ao exercício da função; e as situações especiais definem como o vínculo funcional será tratado diante de afastamentos, incapacidade, exercício de outras atividades ou encerramento da carreira.

A exposição a seguir considera as redações vigentes indicadas na consolidação legislativa atualizada em 13 de julho de 2026, sem incluir os dispositivos expressamente revogados.

Título	Conteúdo predominante
Título I	Situação jurídica, ingresso, hierarquia, disciplina, cargos e funções
Título II	Valores, ética, deveres, comando e responsabilidade
Título III	Direitos, remuneração, promoções, licenças e prerrogativas
Título IV	Situações especiais, inatividade, desligamento e tempo de serviço
Título V	Disposições finais, cursos, dependentes e aplicação subsidiária

2) Generalidades

O primeiro título apresenta a estrutura básica da carreira. Nele, o Estatuto define quem são os policiais militares, as situações em que podem se encontrar, os requisitos de ingresso, a organização hierárquica e a diferença entre cargo e função policial militar.

2.1) Situação jurídica dos policiais militares

Os integrantes da Polícia Militar formam a categoria dos servidores públicos militares estaduais. Para os efeitos da Lei, possuem sentido equivalente as expressões "servidor público militar estadual", "servidor público militar", "militar", "policial militar" e "servidor militar do Estado".

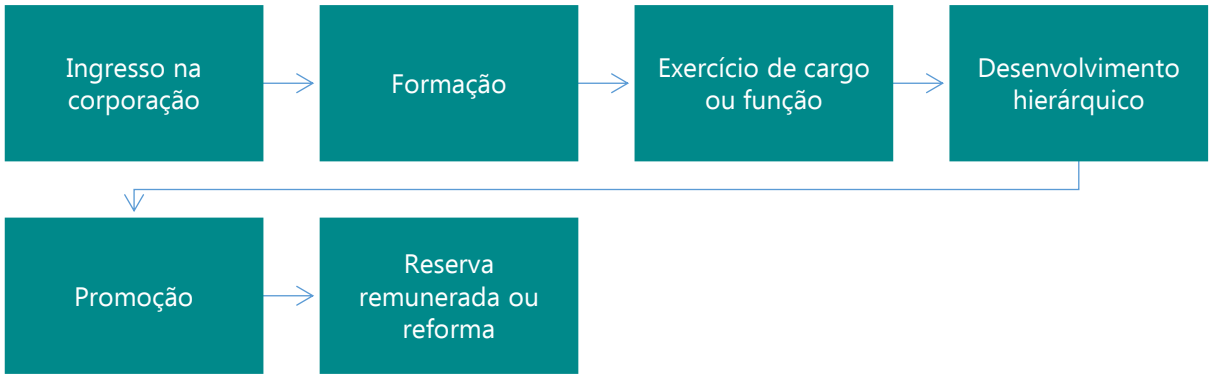
A condição jurídica desses servidores é formada por um conjunto de normas. Além do próprio Estatuto, aplicam-se os dispositivos constitucionais pertinentes, a legislação militar específica e as leis que atribuam direitos, prerrogativas, deveres e obrigações à categoria.

O militar pode encontrar-se na ativa ou na inatividade. A distinção é relevante porque interfere no exercício das funções, na ocupação de vagas, na remuneração, na promoção e na possibilidade de convocação.

Ativa	Militares de carreira, voluntários durante o período de compromisso, reservistas convocados e alunos dos cursos de formação
Reserva remunerada	Militares inativos que recebem remuneração e permanecem sujeitos à convocação
Reforma	Militares definitivamente dispensados do serviço ativo, conservando a remuneração correspondente

O militar de carreira é aquele que exerce o serviço policial militar de maneira voluntária e permanente, possuindo estabilidade assegurada ou presumida.

O serviço policial militar compreende as atividades próprias da Polícia Militar, especialmente o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública. A carreira possui natureza contínua, inicia-se com o ingresso na Corporação e desenvolve-se por meio da sucessão dos graus hierárquicos.



A carreira de oficial da Polícia Militar é privativa de brasileiro nato, conforme a literalidade do Estatuto.

2.2) Ingresso na Polícia Militar

O ingresso na Polícia Militar depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Após a aprovação, haverá matrícula em curso de formação ou nomeação, conforme o quadro e a carreira pretendidos.

A Lei assegura o ingresso aos brasileiros que atendam aos requisitos legais, sem distinção de raça ou crença religiosa.

Requisito	Regra vigente
Nacionalidade	Ser brasileiro
Obrigações legais	Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais
Idade máxima	Até 35 anos na data-limite da inscrição
Idoneidade	Possuir idoneidade moral
Saúde	Apresentar sanidade física e mental
Altura mínima masculina	1,60 m
Altura mínima feminina	1,55 m
Escolaridade	Certificado de conclusão do ensino médio, conforme a previsão estatutária
Habilitação para dirigir	Categoria “A” ou “B”, no mínimo
Avaliações	Aprovação nos exames exigidos pelo concurso
Exame toxicológico	Obrigatório e eliminatório

A antiga exigência de que o candidato fosse solteiro foi revogada. Portanto, o estado civil não constitui requisito geral de ingresso.

O exame toxicológico possui caráter eliminatório. Assim, sua realização não representa simples formalidade administrativa: o resultado incompatível com as regras do certame impede a continuidade do candidato.

2.3) Ingresso no Quadro de Oficiais

O ingresso no posto inicial do Quadro de Oficiais ocorre por meio do Curso de Formação de Oficiais. Nesse curso são matriculados os candidatos aprovados em concurso público.

A formação prepara o futuro oficial para o exercício de atribuições de comando, chefia e direção. Desse modo, a conclusão do curso integra o processo de ingresso e desenvolvimento na carreira.

2.4) Quadro de Oficiais da Administração e de Oficiais Especialistas

O ingresso no Quadro de Oficiais da Administração e no Quadro de Oficiais Especialistas ocorre mediante seleção de subtenentes.

O candidato deverá possuir diploma de curso superior ou equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação, contar com pelo menos 18 anos de efetivo serviço, possuir no mínimo dois anos na graduação de subtenente e ser aprovado no curso de habilitação correspondente.

Requisito	Conteúdo
Situação funcional	Estar no pleno desempenho das atividades profissionais
Saúde	Ser considerado apto em exame de saúde
Aptidão física	Ser aprovado no exame correspondente
Conceito profissional	Possuir avaliação favorável
Conceito moral	Possuir avaliação favorável
Situação criminal	Não estar denunciado ou condenado nas condições previstas no Estatuto
Situação disciplinar	Não estar submetido a Conselho de Disciplina

Os conceitos profissional e moral devem ser fundamentados. Atos que afetem a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro da classe precisam estar comprovados por meio do devido processo legal.

Entre os candidatos habilitados, serão indicados os subtenentes mais antigos, observado o número de vagas existente.

2.5) Quadro de Oficiais Capelães

O ingresso no Quadro de Oficiais Capelães ocorre mediante concurso público de prova ou de provas e títulos. O candidato deve ser padre, pastor ou equivalente e possuir formação teológica de nível superior.

Os aprovados são submetidos a estágio não inferior a 90 dias. Após essa etapa, ocorre a promoção ao posto de primeiro-tenente capelão.

2.6) Quadro de Oficiais de Saúde

O Quadro de Oficiais de Saúde também é preenchido por concurso público. O candidato deverá cumprir os requisitos específicos previstos no Estatuto e possuir, até a data-limite da inscrição, no máximo 35 anos.

Os aprovados realizam estágio não inferior a 90 dias. Concluída essa fase, poderão ser nomeados ao posto de primeiro-tenente nas áreas médica, odontológica, veterinária ou de psicologia, obedecida a ordem de classificação.

2.7) Formação das praças

A graduação de soldado é preenchida mediante concurso público. O candidato aprovado ingressa inicialmente como aluno e permanece nessa situação durante o curso de formação.

As demais graduações são alcançadas por promoção, conforme a legislação específica da carreira.

Tome nota!

A aprovação no concurso não transforma imediatamente o candidato em soldado definitivamente formado. Durante o curso, sua situação funcional é a de aluno.

2.8) Hierarquia, disciplina e precedência

A **hierarquia e a disciplina** são as bases institucionais da Polícia Militar. A autoridade e a responsabilidade aumentam de acordo com o grau hierárquico ocupado.

A hierarquia representa a ordenação da autoridade em níveis diferentes. Essa organização ocorre por postos e graduações, observada a antiguidade dentro de cada grau.

A disciplina corresponde ao cumprimento rigoroso das leis, dos regulamentos, das normas e das ordens que coordenam o funcionamento da Corporação. Ela não se limita à obediência formal, pois exige exatidão no cumprimento do dever.

Esses princípios devem ser preservados entre militares da ativa, integrantes da reserva remunerada e reformados.

2.9) Círculos hierárquicos

Os círculos hierárquicos são ambientes de convivência entre militares da mesma categoria. Sua finalidade é fortalecer a camaradagem, a confiança e o espírito de corpo, sem afastar o respeito mútuo e a subordinação.

Círculo	Integrantes
Oficiais superiores	Coronel, tenente-coronel e major
Oficiais intermediários	Capitão
Oficiais subalternos	Primeiro-tenente e segundo-tenente
Praças especiais	Aspirante a oficial e cadete
Subtenentes e sargentos	Subtenente, primeiro, segundo e terceiro-sargento
Cabos e soldados	Cabo e soldado

O aspirante a oficial e o cadete são praças especiais. O aspirante frequenta o círculo dos oficiais subalternos, enquanto o cadete pode ter acesso ao círculo de oficiais nas situações previstas pela Lei.

2.10) Posto e graduação

Posto é o grau hierárquico do oficial, conferido por decreto do Governador e confirmado por Carta Patente.

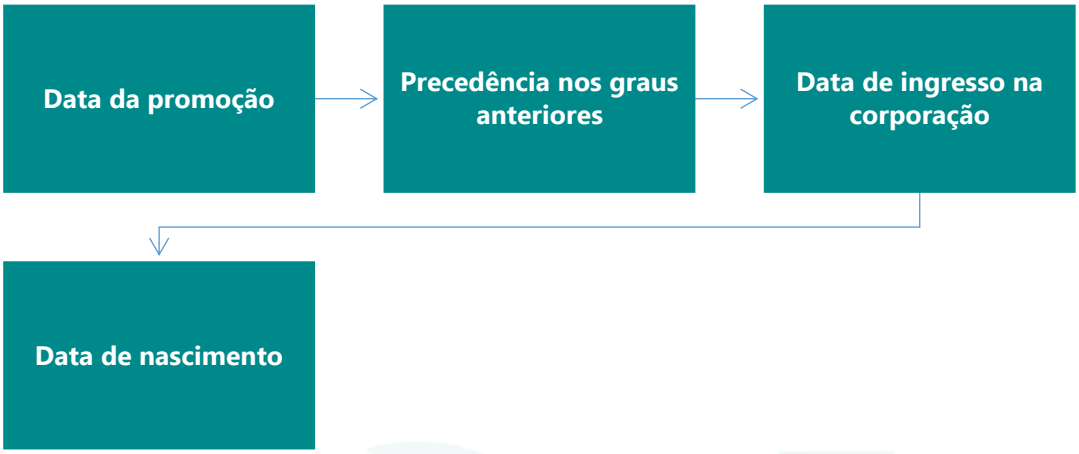
Graduação é o grau hierárquico da praça, conferido por ato do Comandante-Geral.

Quando o militar da reserva remunerada ou reformado utilizar seu posto ou sua graduação, deverá mencionar também sua condição de inativo.

2.11) Precedência hierárquica

A precedência indica qual militar ocupa posição superior em determinada relação funcional. Primeiro, considera-se o posto ou a graduação. Havendo igualdade, utiliza-se a antiguidade, salvo quando existir precedência funcional estabelecida por lei.

A antiguidade é definida sucessivamente pelos seguintes critérios:



Quando o ingresso ou a promoção resultar de concurso ou curso, prevalece a ordem de classificação.

Em igualdade de posto ou graduação, o militar da ativa possui precedência sobre o inativo. Quando o integrante da reserva remunerada estiver convocado, considera-se o tempo de serviço no posto ou na graduação.

Militar	Posição
Aspirante a oficial	Superior às demais praças
Cadete	Superior ao subtenente
Aluno do Curso de Formação de Sargentos	Possui precedência sobre os cabos
Aluno do Curso de Formação de Cabos	Possui precedência sobre os demais soldados

A Polícia Militar deve manter registros referentes ao pessoal da ativa e da reserva remunerada, organizados nos respectivos quadros e escalas numéricas.

Os cadetes são declarados **aspirantes** a oficial pelo Comandante-Geral.

2.12) Cargo e função policial militar

Cargo policial militar é a posição criada por lei e reservada ao militar em serviço ativo. Cada cargo reúne atribuições, deveres e responsabilidades que devem ser cumpridos por seu titular.

O cargo precisa ser ocupado por militar cujo grau hierárquico, quadro e especialização sejam compatíveis com suas atribuições. O provimento ocorre por ato de nomeação do Governador do Estado.

O cargo será considerado vago desde sua criação até a posse do titular. Também haverá vacância quando o ocupante for exonerado, dispensado, falecer, for considerado extraviado ou declarado desertor.

Função policial militar é o exercício concreto das atividades correspondentes ao cargo.

→ **Cargo policial militar:** posição criada por lei.

→ **Função policial militar:** exercício das atribuições dessa posição.

Quando determinada obrigação não estiver catalogada como cargo específico, poderá ser desempenhada como encargo, incumbência, serviço ou atividade de natureza policial militar.

Efetivo	O militar preenche os requisitos de grau hierárquico, quadro e especialização
Interino	O militar exerce o cargo sem preencher integralmente esses requisitos

Na falta de militar qualificado, poderá ser designado outro de posto ou graduação inferior, respeitada a precedência hierárquica.

2.14) Funções de direção

O Comandante-Geral é nomeado pelo Governador entre oficiais da ativa do último posto do Quadro de Combatentes.

O Chefe do Estado-Maior, que também exerce as funções de Subcomandante, e o Subchefe do Estado-Maior devem ser coronéis QOPM da ativa.

2.15) Funções de natureza militar

São consideradas funções policiais militares aquelas exercidas nos Quadros de Organização da Corporação, em estabelecimentos de ensino militares ou em atividades reconhecidas como de interesse da Polícia Militar.

Também possuem natureza militar as atividades desempenhadas nos órgãos expressamente indicados pelo Estatuto, entre eles:

Órgão ou estrutura	Observação
Assessoria Militar do Governador e Gabinete do Vice-Governador	Funções institucionais
Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	Atividade considerada de interesse militar
Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça	Atividade considerada de interesse militar
Auditoria da Justiça Militar	Função expressamente prevista
Estruturas integradas de segurança	Operações, defesa social, polícia comunitária, inteligência e gerenciamento de crises
Gabinete de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça	Função de natureza militar
Defensoria Pública do Maranhão	Hipótese incluída na legislação
Escolas públicas de gestão compartilhada	Instituições estaduais ou municipais vinculadas à PM ou ao Corpo de Bombeiros

A cessão ou requisição deverá respeitar o número de vagas previsto no Quadro de Organização. Compete ao Chefe do Poder Executivo liberar o militar, podendo essa competência ser delegada.

O militar colocado à disposição desses órgãos não será agregado. Enquanto estiver designado para um deles, também não poderá ser colocado à disposição de outro órgão.

Quando o militar exercer função não prevista como militar, ou quando exceder o número de vagas existente, será considerado no exercício de função de natureza civil.

3) Obrigações e deveres dos policiais militares

O segundo título estabelece os padrões de comportamento exigidos dos integrantes da Corporação. A Lei não se limita a impor deveres relacionados ao expediente ou à atividade operacional. Ela exige conduta compatível com a função também na vida particular e durante a inatividade.

3.1) Valor policial militar

O valor policial militar corresponde ao conjunto de princípios que formam a identidade profissional e institucional do militar.

O sentimento de servir à comunidade ocupa posição central. Ele se manifesta na disposição de cumprir o dever e preservar a ordem pública, ainda que a atividade envolva risco à própria vida.

Também integram esse valor o civismo, o respeito às tradições históricas, a confiança na missão da Polícia Militar, o espírito de corpo e o orgulho pela organização em que o militar serve.

O amor à profissão deve ser acompanhado de constante aprimoramento técnico-profissional. Portanto, a dedicação exige preparo, estudo e aperfeiçoamento.

Comunitária	Serviço à população e preservação da ordem pública
Institucional	Fé na missão da Corporação e espírito de corpo
Cívica	Respeito às tradições e aos valores nacionais
Profissional	Amor à carreira e aperfeiçoamento técnico

3.2) Ética policial militar

A ética policial militar decorre do sentimento do dever, da dignidade funcional e do decoro da classe. Esses fundamentos exigem comportamento moral e profissional irrepreensível.

O militar deve exercer suas funções com **autoridade, eficiência e probidade**. A autoridade deve ser empregada para o cumprimento da missão institucional, e não para a obtenção de vantagens particulares.

A dignidade da pessoa humana deve ser respeitada em todas as atividades. Também cabe ao militar cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes.

Ao avaliar atos ou analisar o mérito dos subordinados, deverá agir com justiça e imparcialidade. A preparação moral, intelectual, física e profissional deve alcançar tanto o próprio militar quanto aqueles que se encontram sob sua autoridade.

A discrição, a camaradagem, a cooperação e a boa educação integram o padrão ético. A Lei exige, ainda, conduta ilibada na vida pública e particular e assistência moral e material à família.

O militar não pode utilizar o posto ou a graduação para obter facilidades pessoais, encaminhar negócios particulares ou favorecer terceiros.

A obrigação de preservar a disciplina, o respeito e o decoro permanecem mesmo fora do serviço e durante a inatividade.

→ **Uso da designação hierárquica pelo inativo:** O militar inativo deve abster-se de utilizar a designação hierárquica em atividades político-partidárias, comerciais ou industriais. A restrição também alcança o exercício de determinadas funções civis e manifestações públicas sobre assuntos políticos ou militares, salvo situações técnicas autorizadas.

→ **Participação em atividades empresariais:** Ao militar da ativa é vedado exercer comércio ou participar da administração ou gerência de sociedade empresarial.

A simples participação como acionista ou quotista é permitida, desde que o militar não exerça a gestão do empreendimento. Também poderá administrar diretamente seus próprios bens.

Os integrantes do Quadro de Saúde podem exercer atividade técnico-profissional no meio civil, desde que essa atuação não prejudique o serviço.

Quando houver razões relacionadas à preservação da dignidade funcional, o Comandante-Geral poderá determinar que o militar informe a origem e a natureza de seus bens.

3.3) Deveres policiais militares

Os deveres policiais militares decorrem dos vínculos morais e funcionais que ligam o militar à comunidade, à segurança pública e à instituição.

A dedicação integral ao serviço e a fidelidade à Corporação são deveres fundamentais. A Lei também exige respeito aos símbolos nacionais, probidade, lealdade, disciplina, obediência hierárquica e cumprimento rigoroso das ordens.

O superior deve tratar o subordinado com dignidade e urbanidade. A hierarquia não autoriza tratamento humilhante, abusivo ou desrespeitoso.

Dever	Conteúdo

Dedicação	Compromisso integral com o serviço
Fidelidade	Lealdade à instituição
Probidade	Atuação honesta e correta
Disciplina	Respeito às normas e à hierarquia
Cumprimento das ordens	Execução rigorosa das determinações legítimas
Urbanidade	Tratamento digno dos subordinados

O Estatuto também coloca os cargos de Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral da Polícia Militar e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar no nível da administração superior.

3.4) Compromisso policial militar

Todo cidadão que ingressa na Polícia Militar presta compromisso de honra. Por esse ato, reconhece e aceita conscientemente as obrigações e os deveres próprios da carreira.

O compromisso possui **caráter solene** e é prestado diante da tropa quando o militar já possui conhecimento suficiente para compreender suas responsabilidades.

O conteúdo do compromisso concentra três ideias essenciais: respeito aos preceitos morais, cumprimento rigoroso das ordens das autoridades competentes e dedicação à preservação da ordem pública e à segurança da comunidade.

O aspirante a oficial presta compromisso específico no momento de sua declaração. Posteriormente, ao alcançar o primeiro posto, assume solenemente os deveres do oficialato.

3.5) Comando e subordinação

Comando é o conjunto de autoridade, deveres e responsabilidades atribuído ao militar que conduz pessoas ou dirige uma organização policial militar.

A **autoridade** de comando decorre do grau hierárquico e da função. Trata-se de prerrogativa impessoal, razão pela qual não pode ser utilizada para atender a interesses particulares.

As regras do comando também se aplicam, no que couber, às funções de direção e chefia.

A **subordinação** decorre exclusivamente da estrutura hierárquica e não reduz a dignidade pessoal do subordinado.

Categoria	Atuação predominante
Oficiais	Comando, chefia e direção
Subtenentes e sargentos	Auxílio aos oficiais, instrução, administração e execução
Cabos e soldados	Execução das atividades e missões
Praças especiais	Estudo e formação técnico-profissional

O militar responde integralmente pelas decisões tomadas, pelas ordens emitidas e pelos atos praticados. Quanto maior a autoridade exercida, maior será a responsabilidade correspondente.

3.6) Violação dos deveres e das obrigações

A violação dos deveres pode constituir crime militar ou transgressão disciplinar. A classificação dependerá da natureza da conduta e da legislação aplicável.

A **infração ética** será considerada mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico do responsável. A Lei exige maior responsabilidade daquele que exerce maior autoridade.

Quando uma mesma conduta configurar crime militar e transgressão disciplinar, será aplicada apenas a pena relativa ao crime.

A **inobservância dos deveres** pode gerar **responsabilidade funcional, disciplinar ou penal**. A apuração poderá concluir que o militar é incompatível com o cargo ou incapaz de exercer determinada função.

Nessas situações, poderá haver afastamento do cargo ou impedimento do exercício da função até a solução definitiva do procedimento.

O Estatuto permite a transferência por conveniência da disciplina quando houver solução ou homologação de sindicância, inquérito policial militar, Conselho de Justificação, Conselho de Disciplina ou condenação judicial transitada em julgado.

3.7) Crimes militares

Enquanto o Maranhão não possuir Tribunal Militar próprio, a Auditoria da Justiça Militar Estadual processa e julga os crimes militares em primeira instância.

O Tribunal de Justiça do Estado exerce a competência de segunda instância.

Aplicam-se aos militares estaduais, no que forem pertinentes, o Código Penal Militar, o Código de Processo Penal Militar e as normas de organização judiciária.

3.8) Transgressões disciplinares

O Regulamento Disciplinar especifica as transgressões, define sua classificação, estabelece as sanções e disciplina os recursos.

As penas disciplinares de detenção ou prisão não podem ultrapassar 30 dias.

Ao cadete aplicam-se também as normas disciplinares do estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

3.9) Conselhos de Justificação e de Disciplina

O Conselho de Justificação é destinado ao oficial presumivelmente incapaz de permanecer na ativa. Sua submissão ao procedimento provoca o afastamento automático das funções.

Os processos oriundos do Conselho de Justificação são julgados pelo Tribunal de Justiça, conforme a legislação específica.

O Conselho de Disciplina é aplicável ao aspirante a oficial e à praça com estabilidade assegurada. Esses militares também serão afastados das atividades durante a tramitação.

Procedimento	Destinatário
Conselho de Justificação	Oficial
Conselho de Disciplina	Aspirante a oficial e praça estável

Os dois procedimentos podem alcançar militares da reserva remunerada e reformados.

Os processos dos Conselhos de Disciplina realizados no âmbito da Corporação são julgados, em última instância administrativa, pelo Conselho Superior de Polícia.

4) Direitos e prerrogativas dos policiais militares

O terceiro título reúne as garantias funcionais da carreira. Esses direitos convivem com limitações próprias do regime militar, especialmente a proibição de greve, sindicalização e filiação partidária enquanto o militar estiver em atividade.

4.1) Direitos funcionais

O oficial possui garantia da patente em toda a sua plenitude, com as vantagens, os deveres e as prerrogativas correspondentes.

Os proventos da inatividade são calculados de acordo com a remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir no momento da transferência.

As praças adquirem estabilidade após cinco anos de efetivo exercício. Essa estabilidade não impede as formas legais de exclusão ou desligamento, mas afasta a dispensa arbitrária.

O Estatuto também assegura:

Direito	Conteúdo
Designação hierárquica	Uso do posto ou da graduação
Cargo compatível	Exercício de função correspondente ao grau hierárquico
Remuneração	Percepção do subsídio e das parcelas autorizadas
Pensão por morte	Benefício devido aos dependentes conforme a legislação
Promoção	Desenvolvimento na carreira
Reserva remunerada	Transferência nas hipóteses legais
Férias e afastamentos	Descanso anual e licenças
Demissão ou licenciamento voluntário	Desligamento a pedido
Porte de arma	Conforme as condições previstas
Assistência jurídica	Quando a infração penal decorrer de ato de serviço
Gratificação natalina	Direito estatutário

Vaga no Colégio Militar	Para filhos de militar promovido post mortem

O porte de arma dos oficiais está sujeito às restrições expressamente previstas. As praças também possuem porte, observadas as normas do Comando-Geral.

4.2) Recursos administrativos

O militar que se considerar prejudicado ou ofendido por ato administrativo ou disciplinar poderá apresentar recurso, pedido de reconsideração, queixa ou representação.

Situação	Prazo
Composição de Quadro de Acesso para promoção	30 dias
Demais casos	120 dias corridos

O prazo começa com o recebimento da comunicação oficial.

O pedido de reconsideração, a queixa e a representação devem ser individuais. Não se admite sua apresentação coletiva.

O Estatuto ainda determina que o militar da ativa comunique previamente à autoridade a que estiver subordinado quando decidir dirigir-se ao Poder Judiciário.

4.3) Direitos políticos

Os policiais militares são alistáveis como eleitores. A forma de afastamento para concorrer a cargo eletivo depende do tempo de serviço.

Tempo de serviço	Consequência
Menos de 10 anos	O militar deverá afastar-se da atividade
Mais de 10 anos	Será agregado e, se eleito, passará para a inatividade na diplomação

Durante a candidatura, são suspensas as gratificações e indenizações, ressalvadas as exceções expressamente previstas no Estatuto.

Enquanto estiver em atividade, o militar não pode permanecer filiado a partido político.

Também são **proibidas** a sindicalização e a greve.

4.4) Remuneração

O policial militar da ativa é remunerado por subsídio fixado em parcela única. Isso significa que a remuneração ordinária não é formada pela soma de soldo, gratificações, adicionais, abonos ou verbas de representação.

Além do subsídio, a Lei admite determinadas parcelas.

Parcela	Finalidade
Diárias	Cobertura de despesas em deslocamentos
Ajuda de custo	Compensação de despesas de movimentação
Ajuda de curso	Apoio em atividades de formação
Salário-família	Auxílio destinado aos dependentes
Fardamento	Custeio relacionado ao uniforme
Adicional de férias	Acréscimo de um terço
Retribuição por local de difícil provimento	Compensação pelo exercício em local específico

A remuneração na inatividade é **irredutível**. Ela deverá ser revista automaticamente na mesma data da revisão dos militares da ativa, preservando-se a equivalência com o posto ou a graduação correspondente.

Como regra, os proventos do inativo não podem superar a remuneração do militar da ativa de mesmo grau hierárquico.

4.5) Promoção

A promoção é o ato administrativo que permite o acesso ao grau hierárquico superior. O desenvolvimento da carreira deve ocorrer de maneira seletiva, gradual e sucessiva.

O planejamento da carreira dos oficiais e das praças compete ao Comando-Geral.

Critério	Fundamento
Antiguidade	Posição ocupada na escala hierárquica
Merecimento	Desempenho e qualificação profissional
Tempo de serviço	Período de exercício
Bravura	Ato excepcional de coragem
Post mortem	Promoção após o falecimento
Preenchimento dos requisitos para inatividade	Cumprimento das condições para transferência a pedido ou compulsória

A promoção de oficiais ocorre por ato do Governador. A promoção das praças compete ao Comandante-Geral.

Depois da análise e recomendação das Comissões de Promoção, os processos seguem ao Comandante-Geral. Posteriormente, são submetidos ao Secretário de Estado da Segurança Pública, que encaminha os atos dos oficiais ao Governador e devolve os atos das praças ao Comandante-Geral para assinatura.

As promoções ocorrem anualmente nos meses de março, agosto e dezembro.

a) Ressarcimento de preterição: A promoção em ressarcimento de preterição corrige a situação do militar que deveria ter sido promovido em momento anterior.

Ele recebe a posição que lhe caberia na escala hierárquica como se a promoção tivesse ocorrido na época correta.

Promoções realizadas em desacordo com a legislação são nulas de pleno direito.

b) Promoção post mortem: Na promoção post mortem, a pensão do militar falecido passa a ser calculada com base na remuneração do posto ou da graduação alcançada, a partir da data da morte.

O Estatuto, entretanto, esclarece que não haverá promoção simplesmente por ocasião da transferência para a reserva remunerada ou da reforma.

c) Cursos necessários à carreira: Os cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento devem ser oferecidos, como regra, no Maranhão.

O prazo máximo é de quatro meses, com exceção do Curso de Formação de Oficiais.

Excepcionalmente, o Secretário de Estado da Segurança Pública poderá autorizar a participação em curso realizado em outro Estado, mediante requerimento motivado.

4.6) Férias e afastamentos temporários

O militar tem direito a 30 dias consecutivos de férias remuneradas por ano. O primeiro período é adquirido após 12 meses de efetivo exercício.

A concessão observa escala previamente organizada. O gozo anterior de licença para tratamento de saúde ou de licença-prêmio não elimina o direito às férias.

A interrupção ou o adiamento somente pode ocorrer em situações excepcionais:

Veja as **exceções**:

→ Declaração de guerra

→ Estado de sítio

→ Estado de defesa

→ Grave perturbação da ordem pública

→ Extrema necessidade do serviço

A ocorrência deverá ser registrada nos assentamentos do militar.

Por ocasião das férias, será pago adicional correspondente a um terço da remuneração. O pagamento das férias ocorre no mês anterior ao início do gozo.

A acumulação é permitida por até dois anos, quando existir imperiosa necessidade do serviço.

Outros afastamentos

Motivo	Período
Núpcias	8 dias
Luto	8 dias
Trânsito	Até 30 dias
Instalação	Até 10 dias

O afastamento por luto abrange o falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, padrasto, madrasta, pais adotivos, filhos, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

O trânsito é destinado aos preparativos decorrentes da mudança de sede. A instalação é concedida após a apresentação na nova organização policial militar.

Esses afastamentos são remunerados e computados como tempo de efetivo serviço.

4.7) Salário-família

O salário-família é um auxílio pecuniário destinado a contribuir com as despesas de manutenção dos dependentes do militar ativo, em disponibilidade ou inativo.

São considerados dependentes econômicos:

Dependente	Condição
Cônjuge ou companheiro	Dependência reconhecida
Filhos, enteados e adotivos	Até 21 anos
Filhos estudantes	Até 24 anos
Filhos inválidos	Sem limite de idade enquanto durar a invalidez
Pai e mãe	Desde que não possuam economia própria

O menor que viva sob guarda e sustento do militar poderá gerar o benefício mediante autorização judicial e nos limites previstos pela Lei.

Quando se tratar de órfão parente até o terceiro grau sob guarda judicial, não haverá o limite de cotas aplicável às demais hipóteses.

Não existe dependência econômica quando o beneficiário possui rendimento igual ou superior ao salário-mínimo.

Se pai e mãe forem militares e viverem juntos, o benefício será pago a apenas um deles. Quando separados, haverá distribuição conforme os dependentes sob responsabilidade de cada um.

O salário-família não está sujeito a tributo e não serve de base para contribuição previdenciária. Também não será pago quando o militar deixar de receber sua remuneração ou seus proventos.

4.8) Licenças

Licença é a autorização para afastamento total e temporário do serviço. O Estatuto prevê diferentes modalidades, cada uma com requisitos e efeitos próprios.

Licença	Regra principal
Licença-prêmio	3 meses por quinquênio de efetivo serviço
Tratamento de saúde de pessoa da família	Até 6 meses
Interesse particular	Até 2 anos, sem remuneração
Tratamento da própria saúde	Incapacidade temporária reconhecida
Licença-maternidade	180 dias
Licença-paternidade	5 dias, prorrogáveis por mais 15

4.10) Licença-prêmio

A licença-prêmio corresponde a três meses de afastamento por cada quinquênio de efetivo serviço.

Ela depende de requerimento e não provoca prejuízo à carreira ou à remuneração.

O período não interrompe a contagem do tempo de serviço. A antiga regra que permitia contar em dobro a licença não gozada foi revogada.

Depois de concedida, o militar fica à disposição do órgão de pessoal da Corporação, sem prejuízo remuneratório.

4.12) Tratamento de saúde de pessoa da família

Essa licença permite que o militar acompanhe dependente submetido a tratamento de saúde.

O prazo máximo é de seis meses. Nos primeiros três meses, são mantidos os vencimentos e as vantagens. Após esse período, haverá desconto de um terço.

4.13) Interesse particular

A licença para tratar de interesse particular pode ser concedida ao militar com mais de dez anos de efetivo serviço.

O prazo máximo é de dois anos. Durante o afastamento, não haverá remuneração nem contagem do tempo de serviço.

4.14) Tratamento da própria saúde

Essa licença será concedida quando a Junta Militar de Saúde considerar o militar temporariamente incapaz para o serviço ativo.

O afastamento alcança o serviço e as atividades de instrução.

4.15) Licença-maternidade e adoção

A licença-maternidade possui duração de 180 dias, sem prejuízo da remuneração.

O mesmo prazo é assegurado à militar que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção, independentemente da idade da criança.

4.16) Licença-paternidade

A licença-paternidade possui duração inicial de cinco dias consecutivos, contados do nascimento ou da adoção.

Ela poderá ser prorrogada por mais 15 dias. Para isso, o militar deverá apresentar requerimento no prazo de dois dias após o parto ou a adoção e comprovar participação em programa de paternidade responsável.

Durante a prorrogação, não poderá exercer outra atividade remunerada e deverá manter a criança sob seus cuidados.

4.16.1) Interrupção das licenças

A licença-prêmio, a licença-paternidade e a licença para interesse particular poderão ser interrompidas nas seguintes situações:

Hipótese
Mobilização
Estado de defesa
Grave perturbação da ordem pública
Estado de sítio
Intervenção federal
Cumprimento de pena privativa de liberdade
Cumprimento de punição disciplinar
Denúncia, pronúncia ou indiciamento, conforme decisão da autoridade competente

A concessão da licença-prêmio e da licença para interesse particular será regulamentada por decreto.

4.17) Prerrogativas

As prerrogativas são as honras, distinções e garantias atribuídas em razão do posto, da graduação e do cargo exercido.

O militar possui direito ao uso de títulos, uniformes, distintivos, insígnias e emblemas correspondentes ao seu grau hierárquico.

Também lhe são assegurados os tratamentos e sinais de respeito previstos em lei e regulamento.

A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida em organização policial militar cujo comandante, chefe ou diretor possua precedência hierárquica sobre o apenado.

Nos crimes militares, o julgamento ocorre perante o foro competente.

4.18) Prisão do policial militar

O Estatuto estabelece que o policial militar somente poderá ser preso por autoridade policial em caso de flagrante delito.

Nessa hipótese, permanecerá na delegacia apenas durante o tempo necessário à lavratura do flagrante. Em seguida, deverá ser apresentado à autoridade militar mais próxima.

O Comandante-Geral poderá promover a responsabilização da autoridade que descumprir essas regras, maltratar o preso militar ou negar o tratamento correspondente ao posto ou à graduação.

Os militares da ativa são dispensados do corpo de jurados da Justiça comum e do serviço da Justiça Eleitoral.

4.19) Uso dos uniformes

Os uniformes, distintivos, insígnias e emblemas são privativos dos policiais militares. Eles representam a autoridade institucional e as prerrogativas da função.

O uso será regulamentado quanto aos modelos, à composição, às peças, aos acessórios e às demais características.

É **proibido** utilizar uniforme em reuniões, propagandas ou manifestações político-partidárias.

O militar inativo somente poderá usá-lo em solenidades militares ou em cerimônias cívicas e sociais autorizadas.

No exterior, o uso em atividade não relacionada à missão depende de determinação ou autorização expressa.

O militar fardado assume as obrigações correspondentes ao uniforme e às insígnias que ostenta.

Também é proibido a pessoas ou organizações civis utilizar uniforme, distintivo, equipamento ou emblema que possa ser confundido com os símbolos da Polícia Militar.

5) Disposições diversas

O quarto título disciplina as situações que modificam temporária ou definitivamente a posição funcional do militar. Também estabelece as formas de inatividade, desligamento e contagem do tempo de serviço.

5.1) Situações especiais

a) Agregação: Agregação é a situação em que o militar da ativa deixa de ocupar vaga na escala hierárquica de seu quadro, permanecendo sem número.

Não ocorre o rompimento do vínculo. O militar permanece ligado à Corporação, mas sua vaga é liberada enquanto durar a causa da agregação.

Grupo	Situações abrangidas
Saúde	Incapacidade temporária prolongada, processo de reforma e licenças que ultrapassem os limites legais
Situação penal	Extravio, deserção, condenação e suspensão do posto ou graduação
Atividade civil	Exercício de cargo, emprego ou função pública temporária
Atividade política	Candidatura a cargo eletivo com mais de 10 anos de serviço
Representação de classe	Exercício exclusivo de direção em entidade ou associação militar

A agregação também ocorre quando o militar é julgado definitivamente incapaz enquanto tramita o processo de reforma, quando ultrapassa um ano de licença para tratamento da própria saúde ou seis meses de licença para interesse particular.

O militar agregado em determinadas hipóteses de saúde ou de reinclusão após deserção continua sendo considerado em serviço ativo para os efeitos previstos no Estatuto.

A agregação decorrente de cargo civil temporário começa na data da posse. Nos casos de candidatura, começa com o registro e termina com a diplomação ou com o retorno à Corporação, caso o militar não seja eleito.

O agregado permanece submetido às obrigações de hierarquia e disciplina. Enquanto durar a agregação, não poderá ser promovido.

A agregação ocorre por ato do Governador ou de autoridade que tenha recebido delegação.

Tome nota!

O militar colocado à disposição dos órgãos previstos no artigo 36 não será agregado.

b) Reversão: Reversão é o retorno do militar agregado ao respectivo quadro quando deixa de existir a causa da agregação.

Com a reversão, o militar volta a ocupar a posição que lhe couber na escala numérica.

O ato será praticado pela autoridade competente para determinar a agregação. O Estatuto admite que a reversão seja efetuada a qualquer tempo e contém previsão de reversão automática na situação disciplinada pela Lei.

c) Excedente: Excedente é a situação especial e transitória do militar que deveria ocupar vaga no quadro, mas encontra o efetivo completo.

Isso poderá acontecer quando o militar:

→ Reverter da agregação para quadro completo

→ Aguardar colocação depois de transferência de quadro

→ For promovido por bravura sem existência de vaga

→ Ultrapassar o efetivo em razão de promoção em ressarcimento de preterição

→ Retornar da reforma e encontrar o quadro completo

→ O excedente mantém sua posição relativa de antiguidade e é considerado em efetivo serviço.

Ele pode concorrer a cargos militares em igualdade de condições, desde que preencha os requisitos legais. O militar promovido por bravura sem vaga ocupará a primeira vaga que se abrir.

d) Ausência, deserção, desaparecimento e extravio: Essas situações possuem pressupostos diferentes e não devem ser confundidas.

Ausente	Militar que deixa de comparecer ou se afasta sem licença por mais de 24 horas
Desertor	Militar enquadrado nas hipóteses da legislação penal militar
Desaparecido	Paradeiro ignorado por mais de 8 dias em serviço, viagem, operação ou calamidade
Extraviado	Militar desaparecido por mais de 30 dias

O desaparecimento somente será reconhecido quando não existirem indícios de deserção.

5.2) Desligamento ou exclusão do serviço ativo

O desligamento representa a saída do militar do serviço ativo. Ele poderá ocorrer por diferentes fundamentos. A formas de desligamento são:

→ Transferência para a reserva remunerada

→ Demissão

→ Reforma

→ Perda do posto e da patente

→ Licenciamento

→ Exclusão a bem da disciplina

→ Deserção

→ Falecimento

→ Extravio após conclusão do inquérito policial militar

O desligamento será processado após a expedição do ato do Governador ou da autoridade delegada.

A transferência para a reserva ou a reforma não elimina o dever de indenizar prejuízos causados à Fazenda Estadual ou a terceiros. Também não afasta o pagamento de pensões decorrentes de decisão judicial.

O militar em processo de passagem para a inatividade, perda do posto ou demissão a pedido ficará à disposição do órgão de pessoal até a conclusão do desligamento.

5.3) Reserva remunerada

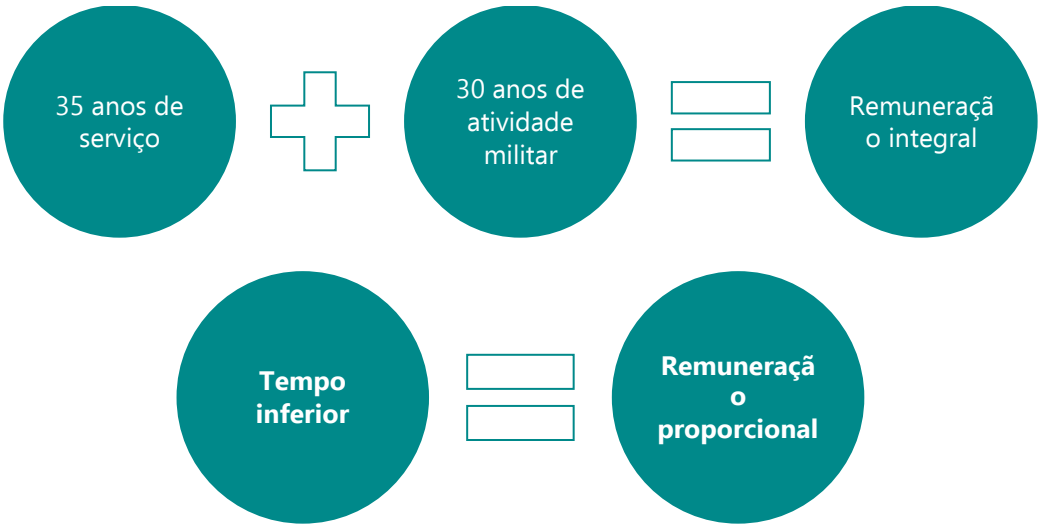
A reserva remunerada é uma forma de inatividade na qual o militar continua recebendo remuneração e permanece sujeito à possibilidade de convocação.

A transferência poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

5.3.1) Transferência a pedido

A remuneração será integral quando o militar contar **com 35 anos de serviço**, dos quais pelo menos 30 deverão corresponder ao exercício de atividade de natureza militar.

Se a transferência ocorrer antes do cumprimento desse tempo, a remuneração será proporcional aos anos de serviço.



A realização de curso ou estágio custeado pelo Estado pode impedir temporariamente a transferência.

Duração do curso ou estágio	Regra
De 6 meses a 1 ano	Espera de 18 meses após a conclusão ou indenização das despesas
Superior a 1 ano	Espera de 36 meses após a conclusão ou indenização das despesas

5.3.2) Transferência compulsória por idade

a) Oficiais em geral

Posto	Idade-limite
Coronel	67 anos
Tenente-coronel	64 anos
Major	61 anos
Capitão	55 anos

Primeiro-tenente	55 anos

b) Quadro de Oficiais de Saúde

Posto	Idade-limite
Coronel	67 anos
Tenente-coronel	65 anos
Major	64 anos
Capitão	63 anos
Primeiro-tenente	63 anos

c) Praças

Graduação	Idade-limite
Subtenente	63 anos
Primeiro-sargento	57 anos
Segundo-sargento	56 anos
Terceiro-sargento	55 anos
Cabo	54 anos

Soldado	50 anos

Também haverá transferência compulsória quando o militar completar seis anos no último posto de seu quadro e possuir mais de 35 anos de contribuição.

A passagem para a reserva poderá decorrer, ainda, da permanência por mais de dois anos em cargo civil temporário ou da eleição e diplomação em cargo eletivo.

Enquanto permanecer em cargo civil temporário, o militar não receberá remuneração da Polícia Militar.

→ **Exceção funcional:** As regras do artigo 120 não se aplicam ao coronel QOEM da ativa enquanto estiver no exercício dos cargos de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Gabinete Militar do Governador ou Diretor do Centro Tático Aéreo da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

→ **Suspensão da transferência:** A passagem para a reserva poderá ser suspensa em caso de guerra, estado de sítio, estado de emergência, grave perturbação da ordem pública ou mobilização das Polícias Militares.

5.3.3) Convocação do reservista

O militar da reserva remunerada poderá ser convocado para serviço ativo transitório, desde que aceite voluntariamente.

A convocação poderá ocorrer para prestação de serviços técnicos especializados ou para integrar Conselho de Justificação quando não houver militar da ativa em posição hierárquica compatível.

O convocado terá os direitos e os deveres do militar da ativa de igual grau, mas não concorrerá à promoção.

A convocação depende de inspeção de saúde e não poderá ultrapassar seis meses.

O reservista convocado não poderá exercer cargo ou função de comando ou chefia previsto nos Quadros de Organização.

5.4) Reserva não remunerada e cargo civil

O militar da ativa que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva não remunerada, a partir da posse.

Nessa situação, não haverá percepção de remuneração militar.

O Estatuto contém regras específicas para diferentes categorias.

Categoria	Consequência prevista
Oficial em cargo civil permanente não relacionado ao magistério	Transferência de ofício para a reserva remunerada, sem acumulação com a remuneração do cargo civil
Aspirante a oficial e demais praças em cargo civil permanente estranho à carreira	Reserva não remunerada
Regra geral	Reserva não remunerada para o militar que aceitar cargo civil permanente

Tome nota!

A consolidação contém regras específicas conforme a categoria do militar. Em prova, deve-se observar quem é o destinatário do dispositivo apresentado.

5.5) Reforma

A reforma é uma forma de inatividade determinada de ofício. Diferentemente da reserva remunerada, o reformado está definitivamente dispensado do serviço ativo.

Ela poderá ocorrer pelo alcance da idade-limite na reserva, por incapacidade definitiva, por condenação à pena de reforma ou por decisão resultante de Conselho de Justificação ou Conselho de Disciplina.

Militar na reserva remunerada	Idade
Coronel, tenente-coronel e major	72 anos
Capitão, primeiro-tenente e segundo-tenente	68 anos
Praças	68 anos

O órgão de pessoal deve organizar, anualmente, no mês de fevereiro, a relação dos militares que atingiram a idade para reforma.

5.5.1) Incapacidade definitiva

A incapacidade definitiva poderá decorrer de:

→ Ferimento recebido na preservação da ordem pública

→ Acidente em serviço

→ Doença ou enfermidade relacionada às condições do serviço

→ Moléstia grave indicada pela Lei

→ Acidente ou doença sem relação com o serviço

Entre as moléstias graves mencionadas estão tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante e nefropatia grave.

Nos casos relacionados ao serviço, a comprovação ocorrerá por atestado de origem ou inquérito sanitário de origem. Registros hospitalares, papeletas de tratamento e documentos de baixa podem ser utilizados de forma subsidiária.

A incapacidade definitiva deve ser reconhecida por Junta Superior de Saúde.

Causa	Remuneração
Ferimento, acidente ou doença relacionada ao serviço, ou moléstia grave prevista	Remuneração integral do posto ou graduação
Acidente ou doença sem relação com o serviço	Remuneração proporcional ao tempo de serviço

Nas hipóteses relacionadas ao serviço ou às moléstias graves, a reforma poderá ocorrer com qualquer tempo de serviço.

Nos casos de moléstia grave ou de doença sem relação com o serviço, deverá ser demonstrado que a enfermidade surgiu após o ingresso na Polícia Militar.

a) Particularidades médicas: Nos casos de tuberculose, a avaliação deverá considerar a evolução do tratamento, podendo alcançar três períodos de seis meses, salvo formas avançadas e sem

possibilidade de regressão. Lesões aparentemente inativas dependem de período de consolidação não inferior a seis meses.

A alienação mental corresponde ao distúrbio grave e persistente que comprometa a personalidade e torne o militar total e permanentemente incapaz para qualquer trabalho. As epilepsias psíquicas e neurológicas, quando assim reconhecidas pela Junta, não são incluídas nesse conceito.

A paralisia também abrange determinadas afecções osteomusculares graves e crônicas que produzam incapacidade total e permanente.

A cegueira compreende tanto a perda total quanto as doenças progressivas e incuráveis ou a visão rudimentar sem possibilidade de correção.

b) Retorno do reformado: O militar reformado por incapacidade que seja posteriormente considerado apto poderá retornar ao serviço ativo.

O retorno não ocorrerá se ele já tiver atingido a idade-limite de permanência na ativa.

Quando o período na condição de reformado ultrapassar dois anos, poderá ocorrer transferência para a reserva remunerada, observadas as regras de idade.

c) Alienação mental e curatela: Enquanto não houver curador judicial, a remuneração do militar reformado por alienação mental poderá ser paga aos beneficiários responsáveis por sua guarda e tratamento.

A interdição deverá ser providenciada no prazo de 60 dias a partir da publicação do ato de reforma.

Se não houver familiares ou responsáveis, ou se o tratamento adequado não for assegurado, a Corporação deverá providenciar a interdição e o internamento.

5.6) Demissão, perda do posto e da patente

A demissão é forma de desligamento aplicável exclusivamente aos oficiais. Ela poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

Tempo de oficialato	Consequência
Mais de 3 anos	Sem indenização das despesas iniciais de formação
Menos de 3 anos	Indenização proporcional das despesas de preparação e formação

A indenização será calculada proporcionalmente ao tempo de oficialato.

O pagamento poderá ser parcelado mediante acordo. Quando o oficial assumir cargo civil efetivo no Poder Executivo, o desconto poderá ocorrer em folha.

A indenização não será exigida do oficial que solicitar demissão para ingressar em outro cargo militar de instituição estadual do Maranhão.

Cursos ou estágios custeados pelo Estado também poderão gerar obrigação de indenizar, conforme sua duração e o tempo transcorrido desde a conclusão.

O oficial demissionário não terá direito à remuneração militar.

O direito à demissão poderá ser suspenso em situações de guerra, estado de sítio, estado de emergência, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou convocação.

5.6.1) Indignidade ou incompatibilidade com o oficialato

O oficial poderá ser declarado indigno ou incompatível com o oficialato quando:

→ For condenado definitivamente a pena privativa de liberdade superior a dois anos

→ For condenado por crime que produza essa consequência

→ For considerado culpado em Conselho de Justificação

→ Perder a nacionalidade brasileira

→ A perda do posto e da patente depende de decisão do Tribunal de Justiça.

O oficial que perder o posto e a patente será demitido de ofício, sem direito à remuneração ou indenização.

A situação anterior somente poderá ser restabelecida por nova decisão do Tribunal de Justiça.

5.7) Licenciamento

O licenciamento é forma de desligamento aplicável às praças. Ele poderá ocorrer a pedido ou de ofício.

O **licenciamento voluntário** somente será concedido quando não houver prejuízo para o Estado.

A praça licenciada não terá direito à remuneração.

O licenciamento a bem da disciplina será aplicado à praça sem estabilidade que ingressar no mau comportamento. O ato compete ao Governador ou à autoridade delegada.

A praça licenciada a bem da disciplina receberá o Certificado de Isenção previsto na legislação do serviço militar.

5.8) Exclusão a bem da disciplina

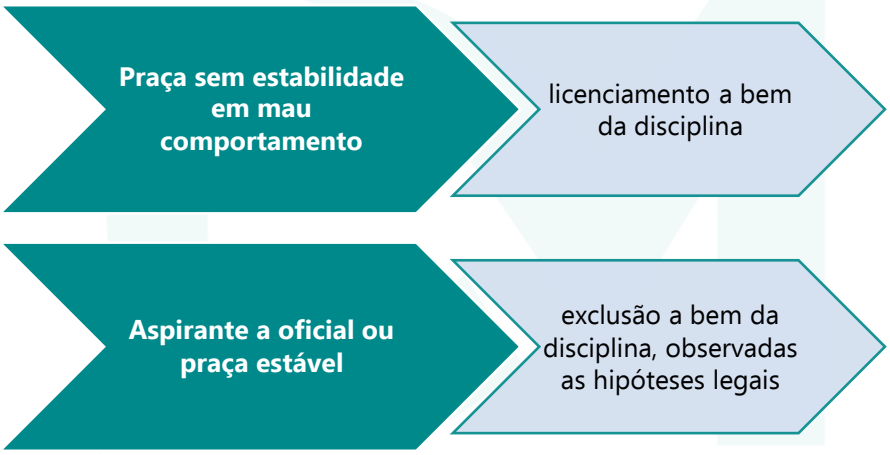
A exclusão a bem da disciplina é aplicável ao aspirante a oficial e às praças com estabilidade assegurada.

Ela poderá decorrer de condenação a pena privativa de liberdade superior a dois anos, perda da nacionalidade brasileira ou condenação em Conselho de Disciplina.

O ato de exclusão compete ao Governador.

A exclusão provoca a perda do grau hierárquico, mas não afasta o dever de indenizar prejuízos causados ao Estado ou a terceiros nem o pagamento de pensões determinadas judicialmente.

O excluído não terá direito à remuneração ou indenização.



5.9) Deserção

A deserção **interrompe o serviço militar**. Para o oficial, produz demissão de ofício. Para a praça, produz exclusão do serviço ativo.

A demissão do oficial e a exclusão da praça estável ocorrerão após um ano de agregação, caso não haja captura ou apresentação voluntária antes desse período.

A praça sem estabilidade será automaticamente excluída depois de oficialmente declarada desertora.

Se o desertor for capturado ou se apresentar voluntariamente após a demissão ou exclusão, será reincluído, submetido à inspeção de saúde e agregado para responder ao processo.

A reinclusão definitiva dependerá de decisão do Conselho de Justiça.

5.10) Falecimento e extravio

O falecimento provoca a interrupção do serviço e a exclusão do militar a partir da data do óbito.

O extravio provoca afastamento temporário. A exclusão ocorrerá seis meses após a agregação motivada por essa situação.

Em caso de naufrágio, sinistro aéreo, catástrofe, calamidade pública ou acidente semelhante, o desaparecimento poderá ser equiparado ao falecimento depois de esgotado o prazo possível de sobrevivência ou encerradas as providências de salvamento.

Se o militar reaparecer, será reincluído mediante parecer da Junta Militar de Saúde e novamente agregado enquanto forem apuradas as causas do afastamento.

Conforme as circunstâncias, poderá ser submetido a Conselho de Justificação ou Conselho de Disciplina.

5.11) Tempo de serviço

A contagem começa na data de ingresso na Polícia Militar.

Considera-se como ingresso a data da inclusão ou matrícula em organização policial militar ou, no caso de nomeação, a data da apresentação do militar pronto para o serviço.

O militar reincluído recomeça a contar o tempo a partir da reinclusão.

O Estatuto diferencia tempo de efetivo serviço e anos de serviço.

Tempo de efetivo serviço	Período contado dia a dia desde o ingresso até a data-limite ou desligamento
Anos de serviço	Tempo de efetivo serviço acrescido dos períodos legalmente admitidos

O tempo em que o reservista estiver convocado será considerado efetivo serviço.

Não serão descontados os períodos de núpcias, luto, trânsito, instalação e licença-prêmio.

O tempo será totalizado em dias e dividido por 365 para a obtenção dos anos de efetivo serviço.

O período passado na inatividade pelo militar reformado por incapacidade, antes de retornar ao serviço, não será computado.

a) Acréscimos aos anos de serviço: Poderá ser considerado o tempo prestado anteriormente à Administração Pública federal, estadual ou municipal e à iniciativa privada vinculada à previdência social.

Esse acréscimo será utilizado no momento da passagem para a inatividade.

A antiga contagem em dobro da licença-prêmio não gozada foi revogada.

b) Períodos não computáveis

→ Tempo superior a seis meses de licença para tratamento de saúde de pessoa da família

→ Licença para interesse particular

→ Tempo passado como desertor

→ Suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função

→ Cumprimento de pena privativa de liberdade, nas condições previstas

O afastamento causado por ferimento em serviço ou por doença relacionada à função será contado como se o militar estivesse em efetivo exercício.

O tempo de operações de guerra será regulado por legislação específica. O tempo reconhecido por anistia seguirá as regras do ato que conceder o benefício.

A data final da contagem para passagem à inatividade será a entrada do requerimento no protocolo competente. Contudo, a inatividade produzirá efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

Não poderá haver sobreposição entre tempos de serviço público ou privado.

5.12) Casamento

O militar da ativa pode contrair casamento, observada a legislação civil.

O Estatuto ainda contém referência a restrições aplicáveis a cadetes e alunos submetidos a regulamentos de formação. Entretanto, o requisito geral de ingresso que exigia a condição de solteiro foi revogado.

5.13) Recompensas e dispensas

As recompensas representam o reconhecimento institucional pelos bons serviços prestados.

São recompensas o Prêmio de Honra ao Mérito, as condecorações, os elogios, os louvores e as dispensas do serviço.

A concessão observará as normas e os regulamentos próprios da Corporação.

A dispensa é uma autorização de afastamento temporário e poderá ser concedida como recompensa, para desconto em férias ou por prescrição médica.

Modalidade	Prazo máximo
Dispensa como recompensa	8 dias
Dispensa médica	15 dias
Dispensa para desconto em férias	15 dias

A dispensa será remunerada e não prejudicará a contagem do tempo de efetivo serviço.

6) Disposições Finais

O último título reúne normas complementares sobre o uso do nome da Polícia Militar, os cursos de formação, os direitos adquiridos, os dependentes e a aplicação subsidiária de outras normas.

6.1) Uso de designações militares

As organizações civis não podem utilizar denominações que sugiram vinculação com a Polícia Militar.

A proibição não alcança associações, clubes, círculos e entidades formadas por militares com a finalidade de promover o intercâmbio entre integrantes da Corporação, familiares e sociedade.

6.2) Desligamento dos cursos de formação

O aluno do Curso de Formação de Oficiais sofrerá consequências diferentes conforme a causa de seu desligamento.

Motivo	Consequência
Falta de aproveitamento	Direito a uma rematrícula durante o curso
Motivo de saúde	Possibilidade de rematrícula em até 2 anos

Pedido do aluno	Ausência de direito à rematrícula
Motivo disciplinar	Licenciamento a bem da disciplina, ressalvada a praça estável

O aluno que concluir o primeiro ano com aproveitamento, mas for posteriormente reprovado e não possuir direito à rematrícula, poderá ser promovido à graduação de terceiro-sargento.

Nos demais cursos com duração superior a quatro meses, o desligamento por falta de aproveitamento ou por motivo disciplinar impede nova indicação durante 12 meses.

6.3) Cursos de aperfeiçoamento

A indicação para o Curso Superior de Polícia, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública e o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos observará a antiguidade.

Somente poderão ser indicados os candidatos inscritos e considerados aptos nos exames de saúde e na prova de aptidão física.

6.4) Direitos adquiridos e dependentes

O Estatuto preserva os direitos adquiridos antes do início de sua vigência, conforme a legislação anterior expressamente mencionada.

Os dependentes dos militares são aqueles definidos pela legislação do Sistema de Seguridade Social. Portanto, a identificação atual dos beneficiários deve observar as normas específicas desse sistema.

6.5) Aplicação subsidiária e Corpo de Bombeiros

Nas matérias não reguladas pela legislação estadual, poderão ser aplicadas as leis e os regulamentos vigentes no Exército Brasileiro, desde que sejam pertinentes à Polícia Militar do Maranhão.

As regras do Estatuto também se aplicam aos servidores militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar.

A Lei entrou em vigor na data de sua publicação e revogou o Decreto nº 6.035/1976 e as demais disposições em contrário.

Tome nota!

A banca poderá explorar as diferenças entre militar da ativa, reservista e reformado; os requisitos de ingresso; a distinção entre posto e graduação; e os critérios de precedência e antiguidade.

Também merecem atenção os deveres éticos, a estabilidade das praças após cinco anos de efetivo exercício, os prazos dos recursos administrativos, os critérios e as datas de promoção, os períodos de férias e licenças e as limitações aos direitos políticos.

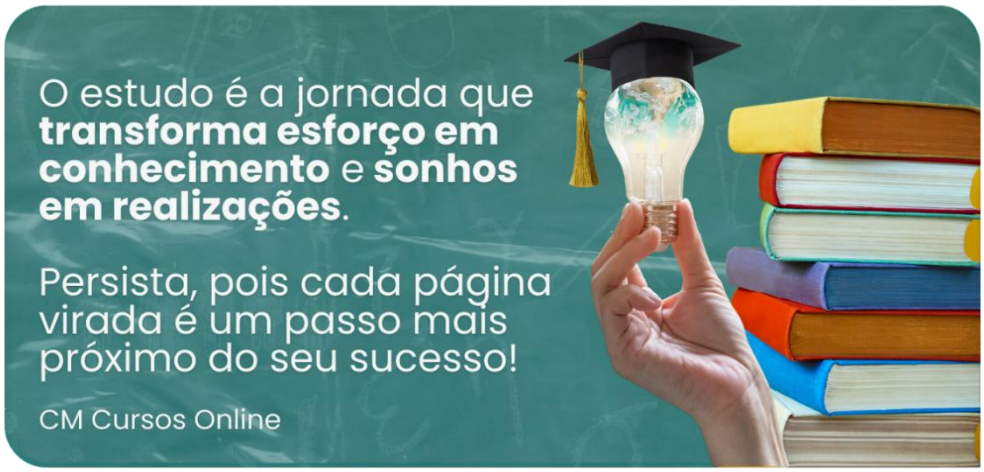
No Título IV, o candidato deve dominar especialmente a diferença entre agregação, reversão e excedente; as idades de transferência compulsória; as regras da reforma por incapacidade; e as formas de desligamento aplicáveis a oficiais e praças.

Parabéns por ter chegado até aqui.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

Clique aqui para ter acesso ao material completo



Bora para cima!